

ORIENTAÇÕES PARA O REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Documento que deverá ser preenchido quando a criança ou adolescente abordar profissional e relatar espontaneamente que foi e/ou está sendo vítima de violência e/ou presenciou algum ato de violência. Independente do local e das circunstâncias em que a criança ou adolescente efetuar a revelação espontânea, o profissional deverá preencher esse instrumento e encaminhá-lo institucionalmente, com a maior brevidade possível.

O Registro da Revelação Espontânea servirá como um ato administrativo sigiloso e urgente. Este documento deverá ser enviado aos órgãos competentes, pelo responsável do estabelecimento, via ofício em envelope lacrado. A cópia desse registro deverá ser arquivada na instituição, com a identificação do profissional que ouviu a criança ou adolescente.

O presente formulário não substitui a necessidade de preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada – Ficha SINAN, a qual deverá ser encaminhada junto a este.

Qual deverá ser a postura do profissional?

Deverá acolher ouvir e estimular o relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, não demonstrando reações que possam impressionar, suggestionar ou constranger a criança ou adolescente. Ouvir a revelação sem julgamento de valor ou questionamentos e em hipótese alguma deve-se preencher esse instrumento na presença da criança ou adolescente.

Lembre-se!

É importante citar o contexto em que a revelação ocorreu, para quem a criança ou adolescente relatou a violência e se a fala aconteceu de forma espontânea ou decorrente de alguma situação específica como palestras, atividades, consultas, etc.

É fundamental que conste a maior quantidade de informações sobre a criança ou adolescente, como o humor da criança no momento da fala, o comportamento e palavras utilizadas por ela.